

VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.  
CNPJ/MF n.º 19.788.923/0001-88  
NIRE 33.3.0031121-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 22 de dezembro de 2023, às 11 horas, de forma exclusivamente digital e remota, por meio da plataforma digital "*Microsoft Teams*" conforme *link* de acesso disponibilizado pela VDB F2 Geração de Energia S.A. ("Companhia") aos Debenturistas (conforme abaixo definido) habilitados, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo considerada, nos termos do art. 71, § 2º da Resolução CVM 81, como realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, 52, 18º andar, Centro, CEP 20031-918 ("Assembleia Geral de Debenturistas").
2. CONVOCAÇÃO: edital de segunda convocação publicado, nos termos dos artigos 71, § 2º, 124, *caput* e § 1º, inciso II, e 289 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições impressa e digital do jornal "Diário Comercial" dos dias (i) 14 de dezembro de 2023 (páginas B3 e 4, respectivamente); (ii) 15 de dezembro de 2023 (páginas B4 e 6, respectivamente); e (iii) 18 de dezembro de 2023 (páginas B3 e 2, respectivamente), no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos dias (i) 14 de dezembro de 2023 (página 53); (ii) 15 de dezembro de 2023 (página 89); e (iii) 16 de dezembro de 2023 (página 77); e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nos dias (i) 14 de dezembro de 2023 (página 1 da Seção Publicações a Pedido); (ii) 15 de dezembro de 2023 (página 1 da Seção Publicações a Pedido); e (iii) 18 de dezembro de 2023 (página 2 da Seção Publicações a Pedido).
3. PRESENÇA: presentes os titulares de debêntures representando 36,58% (trinta e seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) emitidas no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Fidejussórias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da VDB F2 Geração de Energia S.A.*" celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a Parque Eólico Ventos da Bahia I S.A. ("Ventos da Bahia I"), a Parque Eólico Ventos da Bahia III S.A. ("Ventos da Bahia III"), a Parque Eólico Ventos da Bahia IX S.A. ("Ventos da Bahia IX") e a Parque Eólico Ventos da Bahia XVIII S.A. ("Ventos da Bahia XVIII" e, em conjunto com a Ventos da Bahia I, a Ventos da Bahia III e a Ventos da Bahia IX, as "SPEs") em 14 de junho de 2019, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente)), conforme se verificou dos registros de presença no sistema eletrônico da plataforma digital "*Microsoft Teams*" e na lista de

*(Folha integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Fidejussórias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de VDB F2 Geração de Energia S.A., realizada em 22 de dezembro de 2023)*

presença disposta no Anexo I abaixo. Presentes ainda os representantes do Agente Fiduciário, da Companhia e das SPEs.

4. MESA: Presidida pelo Sr. Pedro Mourão Votre, e secretariada pela Sra. Luísa Soares Moreira, por designação dos Debenturistas.

5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) anuência prévia e definitiva, com a conseqüente renúncia de eventual direito (*waiver*) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1, XXVI da Escritura de Emissão, em relação à potencial alteração do controle acionário da Companhia, por meio do qual a Serena Geração S.A. (anteriormente denominada de Omega Geração S.A.), sociedade por ações com sede na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Conjuntos 123 e 124, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.149.503/0001-06 ("Serena Geração") passará a deter, direta e indiretamente, respectivamente, 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs, de modo que a EDF EN do Brasil Participações Ltda. ("EEN Brasil"), inscrita no CNPJ sob o n.º 21.812.954/0001-79, deixará de deter participação societária na Companhia, que, por sua vez, se tornará subsidiária integral da Serena Geração ("Alteração do Controle Acionário"), sendo mantido o penhor constituído sobre as ações de emissão da Companhia e das SPEs, nos termos do Contrato de Penhor de Ações n.º 17.2.0255.4, firmado em 1º de julho de 2019 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("BNDES"), o Agente Fiduciário, a Companhia e a EEN Brasil, com a interveniência das SPEs, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Penhor de Ações");
- (ii) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário tomem todas as medidas e celebrem todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, sem limitação, a celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, que deverá ser celebrado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da consumação da Alteração do Controle Acionário mencionada no item (i) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e discutidas as matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas votaram da seguinte forma:

- (i) Com relação à Ordem do Dia prevista no item 5(i) acima: os Debenturistas representando 74,58% (setenta e quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação presentes nesta Assembleia Geral de Debenturistas votaram favoravelmente e, portanto, foi aprovada, com manifestação em sentido contrário pelo Debenturista BNP PARIBAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DEBENTURES INCENTIVADAS RENDA FIXA, representando 25,42% das Debêntures em

(Folha integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Fidejussórias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de VDB F2 Geração de Energia S.A., realizada em 22 de dezembro de 2023)

Circulação presentes nesta Assembleia Geral de Debenturistas, a renúncia de eventual direito (*waiver*) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1, XXVI da Escritura de Emissão, em relação à potencial Alteração do Controle Acionário descrita no item 5(i) acima, sendo mantido o penhor constituído sobre as ações de emissão da Companhia e das SPEs nos termos do Contrato de Penhor de Ações;

- (ii) Com relação à Ordem do Dia prevista no item 5(ii) acima: os Debenturistas representando 74,58% (setenta e quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação presentes nesta Assembleia Geral de Debenturistas votaram favoravelmente e, portanto, foi aprovada, com manifestação em sentido contrário pelo Debenturista BNP PARIBAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DEBENTURES INCENTIVADAS RENDA FIXA, representando 25,42% das Debêntures em Circulação presentes nesta Assembleia Geral de Debenturistas, a adoção, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário de todas as medidas e celebração de todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, sem limitação, a celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, que deverá ser celebrado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da consumação da Alteração do Controle Acionário descrita no item 5(i) acima.

6.1. Conforme entendimentos entre a Companhia e os Debenturistas, fica registrado que em função das deliberações contidas nos itens 6(i) e 6(ii) acima, a Companhia concordou em pagar aos Debenturistas, indistintamente, um prêmio *flat* ("Prêmio") em montante correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário, (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures nesta Data, observado o disposto nas alíneas abaixo:

- (a) o Prêmio será devido pela Companhia uma única vez, e deverá ser pago em até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação, pela Serena Geração, de Comunicado ao Mercado informando acerca da consumação da Alteração do Controle Acionário, devendo o Agente Fiduciário, através do e-mail: Precificacao@pentagontrustee.com.br, e a B3 serem informados com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data de pagamento;
- (b) farão jus ao recebimento do Prêmio aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; e
- (c) o pagamento do Prêmio, com relação às Debêntures que (i) estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (ii) não estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriurador.

6.2. A aprovação das matérias contidas nos itens 5(i) e 5(ii) acima fica condicionada, também, à aprovação das referidas matérias pelo BNDES.

*(Folha integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Fidejussórias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de VDB F2 Geração de Energia S.A., realizada em 22 de dezembro de 2023)*

6.3. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nesta Assembleia Geral de Debenturistas.

6.4. Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, e artigo 71, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. Assim, o Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, §2º, da Resolução CVM 81, registrou a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas na lista de presença do Anexo I abaixo.

6.5. O Presidente da mesa e a Secretária verificaram os pressupostos de quórum e de convocação da presente Assembleia Geral de Debenturistas, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas, declarando o Sr. Presidente da mesa instalada a presente Assembleia Geral de Debenturistas.

6.6. Nos termos do artigo 75, inciso IV, e artigo 79, *caput*, da Resolução CVM 81, a presente Assembleia Geral de Debenturistas foi integralmente gravada e a respectiva gravação será mantida pela Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior, caso este venha a ser fixado pela CVM.

6.7. A Companhia atesta que a presente Assembleia Geral de Debenturistas atendeu a todos os requisitos, orientações e procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81 e a Lei das Sociedades por Ações.

6.8. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil.

6.9. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos nesta Assembleia Geral de Debenturistas têm o significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foi a presente ata lavrada, lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos integrantes da mesa, pela Companhia, pelo Agente Fiduciário e pelas SPEs, na forma prevista no artigo 76, § 2º, da Resolução CVM 81.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2023.

Mesa:

---

Pedro Mourão Votre  
Presidente

---

Luísa Soares Moreira  
Secretária

*(Página de assinatura da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Fidejussórias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de VDB F2 Geração de Energia S.A., realizada em 22 de dezembro de 2023)*

Companhia:

VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

SPEs:

PARQUE EÓLICO VENTOS DA BAHIA I S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

PARQUE EÓLICO VENTOS DA BAHIA III S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

PARQUE EÓLICO VENTOS DA BAHIA IX S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

PARQUE EÓLICO VENTOS DA BAHIA XVIII S.A.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

*(Folha integrante da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Fidejussórias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de VDB F2 Geração de Energia S.A., realizada em 22 de dezembro de 2023)*

ANEXO I  
LISTA DE DEBENTURISTAS PRESENTES

NOME	CNPJ
BV PLUS RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA	32.485.590/0001-86
SPARTA INFRA CDI MASTER III	52.223.589/0001- 90
BNP PARIBAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DEBENTURES INCENTIVADAS RENDA FIXA	25.108.905/0001-00
SANTANDER DEBÊNTURES INCENTIVADAS INFLAÇÃO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FI	30.493.677/0001-70
SANTANDER DEBENTURES INCENTIVADAS CDI RF CP FI	30.493.708/0001-92